Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

►B

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 1119/2012 DA COMISSÃO

de 29 de novembro de 2012

relativo à autorização das preparações de *Pediococcus acidilactici* CNCM MA 18/5M DSM 11673, *Pediococcus pentosaceus* DSM 23376, NCIMB 12455 e NCIMB 30168, *Lactobacillus plantarum* DSM 3676 e DSM 3677 e *Lactobacillus buchneri* DSM 13573 como aditivos em alimentos para animais de todas as espécies

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(JO L 330 de 30.11.2012, p. 14)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
►M1	Regulamento de Execução (UE) 2023/1704 da Comissão de 7 de setembro de 2023	L 221	8	8.9.2023
►M2	Regulamento de Execução (UE) 2024/220 da Comissão de 12 de janeiro de 2024	L 220	1	15.1.2024
►M3	Regulamento de Execução (UE) 2024/251 da Comissão de 16 de janeiro de 2024	L 251	1	17.1.2024

▼B

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 1119/2012 DA COMISSÃO

de 29 de novembro de 2012

relativo à autorização das preparações de *Pediococcus acidilactici* CNCM MA 18/5M DSM 11673, *Pediococcus pentosaceus* DSM 23376, NCIMB 12455 e NCIMB 30168, *Lactobacillus plantarum* DSM 3676 e DSM 3677 e *Lactobacillus buchneri* DSM 13573 como aditivos em alimentos para animais de todas as espécies

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Artigo 1.º

Autorização

As preparações especificadas no anexo, pertencentes à categoria de aditivos designada por «aditivos tecnológicos» e ao grupo funcional «aditivos de silagem», são autorizadas enquanto aditivos na alimentação animal nas condições estabelecidas no referido anexo.

Artigo 2.º

Medidas transitórias

As preparações especificadas no anexo e os alimentos para animais que as contenham, que tenham sido produzidos e rotulados antes de 20 de junho de 2013, em conformidade com as regras aplicáveis antes de 20 de dezembro de 2012 podem continuar a ser colocados no mercado e utilizados até que se esgotem as suas existências.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

▼B

ANEXO

Número de identificação do aditivo	Nome do detentor da autorização	Aditivo	Composição, fórmula química, descrição e método analítico	Espécie ou categoria animal	Idade máxima	Teor mínimo	Teor máximo	Outras disposições	Fim do período de autorização
						UFC/kg de material fresco			
Categoria: aditivos tecnológicos. Grupo funcional: aditivos de silagem									
▼M3 ———									
▼M1 ———									
▼M3 ———									
▼M2 ———									
▼B 1k20731	—	*Lactobacillus plantarum* DSM 3676	*Composição do aditivo* Preparação de *Lactobacillus plantarum* DSM 3676 com pelo menos 6×10^{11} UFC/g de aditivo *Caracterização da substância ativa*	Todas as espécies animais	—	—	—	1. Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar a temperatura de armazenamento e o prazo de validade. 2. Dose mínima do aditivo quando utilizado sem combinação com outros microrganismos enquanto aditivos de silagem: 1×10^{8} UFC/ /kg de material fresco.	20 de dezembro de 2022

▼B

Número de identificação do aditivo	Nome do detentor da autorização	Aditivo	Composição, fórmula química, descrição e método analítico	Espécie ou categoria animal	Idade máxima	Teor mínimo	Teor máximo	Outras disposições	Fim do período de autorização
						UFC/kg de material fresco			
			Lactobacillus plantarum DSM 3676 *Método analítico* (1) Contagem no aditivo para alimentação animal: sementeira em placas (EN 15787) Identificação: eletroforese em gel de campo pulsado (PFGE)					3. O aditivo deve ser usado em material fácil e moderadamente difícil de ensilar (2). 4. Por motivos de segurança: recomenda-se a utilização de equipamento de proteção respiratória e luvas durante o manuseamento.	
1k20732	—	*Lactobacillus plantarum* DSM 3677	*Composição do aditivo* Preparação de *Lactobacillus plantarum* DSM 3677 com pelo menos 4×10^{11} UFC/g de aditivo *Caracterização da substância ativa* *Lactobacillus plantarum* DSM 3677 *Método analítico* (1) Contagem no aditivo para alimentação animal: sementeira em placas (EN 15787) Identificação: eletroforese em gel de campo pulsado (PFGE)	Todas as espécies animais	—	—	—	1. Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar a temperatura de armazenamento e o prazo de validade. 2. Dose mínima do aditivo quando utilizado sem combinação com outros microrganismos enquanto aditivos de silagem: 1×10^{8} UFC/kg de material fresco. 3. O aditivo deve ser usado em material fácil e moderadamente difícil de ensilar (2). 4. Por motivos de segurança: recomenda-se a utilização de equipamento de proteção respiratória e luvas durante o manuseamento.	20 de dezembro de 2022

▼B

Número de identificação do aditivo	Nome do detentor da autorização	Aditivo	Composição, fórmula química, descrição e método analítico	Espécie ou categoria animal	Idade máxima	Teor mínimo	Teor máximo	Outras disposições	Fim do período de autorização
						UFC/kg de material fresco			
1k20733	—	*Lactobacillus buchneri* DSM 13573	*Composição do aditivo* Preparação de *Lactobacillus buchneri* DSM 13573 com pelo menos 2×10^{11} UFC/g de aditivo *Caracterização da substância ativa* *Lactobacillus buchneri* DSM 13573 *Método analítico* (1) Contagem no aditivo para alimentação animal: sementeira em placas (EN 15787) Identificação: eletroforese em gel de campo pulsado (PFGE)	Todas as espécies animais	—	—	—	1. Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar a temperatura de armazenamento e o prazo de validade. 2. Dose mínima do aditivo quando utilizado sem combinação com outros microrganismos enquanto aditivos de silagem: 1×10^{8} UFC/kg de material fresco. 3. Por motivos de segurança: recomenda-se a utilização de equipamento de proteção respiratória e luvas durante o manuseamento.	20 de dezembro de 2022

(1) Os detalhes dos métodos analíticos estão disponíveis no seguinte endereço do laboratório de referência: http://irmm.jrc.ec.europa.eu/EURLs/EURL_feed_additives/Pages/index.aspx

(2) Forragem fácil de ensilar: > 3 % de hidratos de carbono solúveis no material fresco. Forragem moderadamente difícil de ensilar: 1,5-3,0 % de hidratos de carbono solúveis no material fresco. Regulamento (CE) n.º 429/2008 da Comissão (JO L 133 de 22.5.2008, p. 1).